



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.589/2026-SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.589/2026-SECULT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT. Processo Administrativo nº 8.589/2026-SECULT. Objeto vinculado ao evento ADORA PARÁ 2026.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação direta da empresa representante exclusiva do artista Tony Allysson, de modo a subsidiar a instrução do processo administrativo e assegurar a observância do planejamento, da motivação e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços artísticos consistentes na apresentação musical do artista TONY ALLYSSON, com banda e equipe técnica, em 07 de agosto de 2026, às 20h00, com duração aproximada de 70 (setenta) minutos, no evento ADORA PARÁ 2026, no Município de Ananindeua/PA.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa consiste na composição de programação oficial de evento cultural/religioso de grande alcance popular, cuja natureza exige atração artística reconhecida, apta a mobilizar público e conferir qualidade à programação. O evento possui data determinada, razão pela qual a contratação deve ocorrer em tempo hábil para assegurar a disponibilidade de agenda, estrutura de produção e deslocamento do artista e equipe.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Solução avaliada	Vantagens	Limitações/Conclusão
Licitação comum por menor preço	Poderia ampliar disputa em objetos padronizáveis.	Inadequada para escolha de artista determinado, pois a identidade artística é elemento essencial do objeto e inviabiliza comparação objetiva entre performances distintas.
Credenciamento de atrações diversas	Possível quando se pretende formar banco amplo de artistas.	Não atende à necessidade específica de contratação do artista Tony Allysson para data e programação determinadas.
Inexigibilidade de licitação - art. 74, II	Adequada quando há inviabilidade de competição pela contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por empresário	Solução mais compatível, desde que demonstradas exclusividade, consagração, justificativa de preço e instrução do art. 72.

Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua Endereço: Cidade Nova V WE 30 nº 311 –
Bairro: Coqueiro– CEP: 67133-120 Ananindeua- Email: secult.pma.adm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N.º 8.589/2026-SECULT

	exclusivo.	
--	------------	--

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, pois o objeto pretendido não é a aquisição de serviço artístico genérico, mas a apresentação de artista certo, com identidade própria, repertório, reconhecimento público e equipe específica. A competição entre artistas diversos descaracterizaria a finalidade da programação, além de não permitir comparação objetiva entre criações artísticas singulares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- comprovação de representação exclusiva ou documento equivalente hábil, vigente e pertinente ao artista contratado;
- proposta comercial formal com data, valor, composição de custos, condições de pagamento e dados bancários;
- documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e regularidade perante FGTS/CNDT, quando aplicável;
- previsão contratual de data, horário, duração, responsabilidades de produção, rider técnico, pagamento, sanções, fiscalização e restituição em caso de inexecução;
- publicidade do contrato e dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado, conforme proposta comercial a ser solicitada formalmente, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), devendo a justificativa de preço ser instruída com composição de custos, histórico de contratações, notas fiscais ou instrumentos equivalentes que demonstrem compatibilidade com o mercado artístico.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação direta por inexigibilidade, condicionada à regular comprovação documental, à motivação da escolha, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à adoção de cautelas quanto a pagamento antecipado, execução e fiscalização.

Ananindeua/PA, 03 de junho de 2026.

BRENO MESQUITA DA
ROSA:67448275291

Assinado de forma digital
por BRENO MESQUITA DA
ROSA:67448275291

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua Endereço: Cidade Nova V WE 30 nº 311 –
Bairro: Coqueiro– CEP: 67133-120 Ananindeua- Email: secult.pma.adm@gmail.com**